



CONTATO

Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de São Paulo | Ano XXIV | Edição 271 | Março/2024



SINDIFÍCIOS E MP JUNTOS PELO TRABALHADOR

A atuação do Ministério Público do Trabalho (MPT) com o SINDIFÍCIOS tem proporcionado bons resultados no atendimento ao trabalhador da categoria.

O MPT recebe, diariamente, denúncias relacionadas aos mais diversos assuntos, entre eles: assédio moral, falta de anotação do contrato de trabalho na CTPS dos empregados, atraso nos pagamentos de salários, falta de recolhimento do FGTS, ou seja, acusações sobre o descumprimento da legislação trabalhista.

Reconhecendo a indiscutível atuação do SINDIFÍCIOS em defesa dos interesses dos integrantes da catego-

ria, muitas destas denúncias são encaminhadas pelo MPT diretamente ao Sindicato.

O processo é ágil e eficiente: o SINDIFÍCIOS recebe as denúncias do MPT, toma providências junto aos condomínios para apuração dos fatos e busca soluções para os mais variados problemas enfrentados pelos trabalhadores.

A parceira do MP com o SINDIFÍCIOS e os trabalhadores geram valorização, respeito e reconhecimento para toda a categoria. Conte você também com o SINDIFÍCIOS!

HOMOLOGAÇÃO SÓ TEM VALOR COM A SUPERVISÃO DO SINDIFÍCIOS

Está estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria que a rescisão contratual do funcionário dispensado deve ser feita, sem exceção, sob a supervisão do Sindicato. A Convenção Coletiva faz lei entre as partes de modo que a regra geral da CLT, que dispensa a homologação da rescisão contratual, não tem validade no caso dos Empregados em Edifícios de São Paulo. Não há o que se opor.

CLÁUSULA 35ª

HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A homologação e quitação das verbas rescisórias serão efetua-

das, dentro do prazo previsto em Lei, junto à Entidade Sindical profissional, sem custo ao empregador, ou nos Órgãos do Ministério do Trabalho.

Lamentavelmente, maus patrões e administradoras, demonstrando má fé, tentam coagir trabalhadores a assinar a homologação fora do SINDIFÍCIOS, para burlar a lei e não pagar corretamente as verbas rescisórias a que a pessoa tem direito. **NÃO ACEITE.**

Denuncie e procure o Sindicato para que ele possa agir em seu favor. **Informações: 3123-3282.**



IGUALDADE DE DIREITOS E OPORTUNIDADES

É árdua a luta das mulheres na sociedade para que seja reconhecida sua alta capacidade em desempenhar diversos papéis em casa e no trabalho, zelando pela educação dos filhos e nas ruas tentando até mesmo provar que “Não é Não” e que merecem os mesmos direitos e oportunidades que os homens.

A busca por esse reconhecimento expõe as mulheres a diversos tipos de violência, seja ela física, psicológica, patrimonial, financeira, enfim, igualdade incomoda muita gente.

Mais uma vez erguemos nossas bandeiras pelas mulheres. Por sua valorização, dignidade e respeito. Por leis duras que garantam essa igualdade de gênero, de salários, de poder sonhar e ser feliz. E que nossa voz ecoe por toda a sociedade.

Paulo Roberto Ferrari
Presidente do SINDIFÍCIOS

PORTARIA VIRTUAL NO SEU CONDOMÍNIO? CONHEÇA A NOVA REGRA

O SINDIFÍCIOS tem recebido inúmeras ligações de pessoas tentando entender a CONQUISTA que o Sindicato obteve ao incluir na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria uma Cláusula contra a portaria virtual, especialmente o 3º Parágrafo **(CLÁUSULA 36ª - REGULAMENTAÇÃO DO MONITORAMENTO A DISTÂNCIA)**:

“O empregador que optar pela implantação de centrais e/ou sistemas de monitoramento remoto de controle de acesso e/ou “portarias virtuais”, pagará indenização de 10 (dez) pisos salariais da categoria para cada empregado dispensado nessas condições, que deverá constar do termo de rescisão do contrato de trabalho como INDENIZAÇÃO ADICIONAL, a ser paga no mesmo prazo das verbas rescisórias”.

É ISSO MESMO! Condomínio que demitir para implantar portaria virtual terá que pagar dez pisos salariais ao trabalhador dispensado. Essa garantia é fruto de muito trabalho do Sindicato nas negociações junto ao patronal.

Se você tiver qualquer dúvida a respeito, fale conosco como os diversos trabalhadores que nos procuram diariamente: **ligue para 3123-3282.**



Tratar o outro com respeito e urbanidade é dever de todos e o segredo para um ambiente saudável. Valorize os trabalhadores do seu edifício!

Submeter trabalhadores de forma reiterada a situações de desrespeito e humilhação, ofendendo a sua dignidade, além de causar problemas físicos e psicológicos à vítima, caracteriza assédio moral. O responsável pelas agressões responde não apenas de forma civil, como também criminalmente, com base no artigo 146-A, que prevê pena de 1 (um) a 2 (dois) anos de detenção, além da multa correspondente à violência.

ATENÇÃO, ASSOCIADO: DENTISTA, AGORA, É COM HORÁRIO AGENDADO!

EXPEDIENTE:

CONTATO

Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de São Paulo

Rua Sete de Abril, 34 - Centro • São Paulo

Tel.: (11) 3123-3211

@ sindificios@sindificios.com.br

@sindificiosOficial

@sindificios_oficial

www.sindificios.com.br

Baixe o app
SINDIFÍCIOS



Diretor: Paulo Roberto Ferrari | Jornalista: Elisângela Machado
Arte e Diagramação: EFE Publicidade